



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.051/2023

Declara Patrimônio Cultural, Histórico Imaterial as festividades das comemorações da tradicional Festa de Nossa Senhora da Guia, realizada no município de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Declara as comemorações, pelo seu valor histórico e cultural, as festividades de Nossa Senhora da Guia, realizado anualmente no mês de maio no município de Várzea Grande.

Parágrafo único: Recebe a Festa de Nossa Senhora da Guia, a denominação de Patrimônio Histórico Imaterial.

Art. 2º Com o tombamento e integração ao Patrimônio Histórico Municipal, a Festa de Nossa Senhora da Guia passa a receber do Poder Executivo, todas as condições necessárias à preservação e conservação de um bem público.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo Municipal tomar as providências necessárias visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de março de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

to de materiais para construção, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 270.909,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e nove reais).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias e/ou até que se conclua o novo processo licitatório, visto que o mesmo encontra-se em andamento no setor de compras para balizamento.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 09/03/2023

Várzea Grande, 10 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 040/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.326.495/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 03/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 855733/2023. **OBJETO:** O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais). **UO:** SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrita no CPF n. 594.782.821-53 e **SUPLENTE DE FISCAL:** servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 20.03.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 039/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.386.283/0001-13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 03/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 855733/2023. **OBJE-**

TO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais). **UO:** SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrita no CPF n. 594.782.821-53 e **SUPLENTE DE FISCAL:** servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 20.03.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 005/2023 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato nº 003/2023, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2023, empresa BOX INFORMÁTICA LTDA - ME”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, a Srª **DALVA ROSA GOMES PINHEIRO** e o Srº **ÍTALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE**, como fiscais dos serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, responsáveis pelas demandas da Secretaria de Viação e Obras.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de março de 2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

LEI Nº5.051/2023

Declara Patrimônio Cultural, Histórico Imaterial as festividades das comemorações da tradicional Festa de Nossa Senhora da Guia, realizada no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Declara as comemorações, pelo seu valor histórico e cultural, as festividades de Nossa Senhora da Guia, realizado anualmente no mês de maio no município de Várzea Grande.

Parágrafo único: Recebe a Festa de Nossa Senhora da Guia, a denominação de Patrimônio Histórico Imaterial.

Art. 2º Com o tombamento e integração ao Patrimônio Histórico Municipal, a Festa de Nossa Senhora da Guia passa a receber do Poder Executivo, todas as condições necessárias à preservação e conservação de um bem público.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo Municipal tomar as providências necessárias visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de março de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

LEI Nº5.047/2023

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Prevenção e Combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no município de Várzea Grande a Política Municipal de Prevenção e Combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis e de infecções de infecções sexualmente transmissíveis.

Parágrafo único: A política municipal consiste no conjunto articulado de ações, as quais poderão ser promovidas por órgãos públicos através do quadro ativo de servidores públicos.

Art. 2º As ações de que trata a presente Lei poderão se desenvolver entre outras, através das seguintes formas:

I - disponibilização de testagem rápida de HIV, Sífilis, Hepatite B e C no Parque Bernardo Berneck, preferencialmente nos dias 28 de julho (Julho Amarelo) e dia 01 de dezembro (Dezembro Vermelho) de cada ano ou em outro ponto fixo/estratégico de Várzea Grande definido pelo Poder Executivo Municipal;

II - realização de audiência pública com o intuito de promover o debate de ações voltadas ao combate das infecções sexualmente transmissíveis;

III - promoção de palestras de conscientização acerca da gravidade das infecções dispostas no inciso I, meios de transmissão e métodos de prevenção;

IV - estimular a publicidade e propaganda dos riscos às infecções sexualmente transmissíveis através de mídias digitais e materiais impressos (cartazes, folders, faixas) nas Unidades de Saúde ou outros meios definidos pelo Poder Executivo;

V - promover a publicidade das infecções sexualmente transmissíveis através do *busdoor* preferencialmente em período de carnaval através da parceria público-privada ou por meio da capacidade orçamentária municipal; e

VI - ofertar testes rápidos nas empresas privadas em todo o território de Várzea Grande de acordo com a capacidade orçamentária municipal.

Parágrafo único: A escolha das ações, o planejamento e o alcance das ações ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal e/ou das Secretarias encarregadas pela execução.

Art. 3º A política municipal de combate às infecções sexualmente transmissíveis possui os seguintes objetivos:

I - minimizar os índices de pessoas infectadas;

II - incentivar o diagnóstico precoce das doenças;

III - promover campanhas de informação para a população;

IV - aproximar os Serviços de Assistência Especializada disponíveis no âmbito do município de Várzea Grande da administração pública e das empresas privadas; e

V - atingir a meta 90-90-90 da Declaração de Paris, isto é, testar e tratar 90% da população e realizar o controle de infecções sexualmente transmissíveis até 2030.

Art. 4º A política municipal de que trata a presente Lei poderá contar com a participação voluntária de integrantes do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário.

Art. 5º Os custos da execução da Política Municipal de Combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Sem prejuízo da participação orçamentária do município, as ações poderão ocorrer por meio da participação de voluntários e por meio de doações de empresários, ONG's, entidades filantrópicas e do público em geral.

Art. 7º As ações previstas no art. 2º da presente Lei poderão ser executadas no campo da administração pública e nas empresas privadas no âmbito do município de Várzea Grande.

Parágrafo único: A realização de teste rápido previsto no inciso I do art. 2º da presente Lei será facultativo, sendo vedado em qualquer caso a obrigatoriedade de sua realização.

Art. 8º Nas ações previstas nos incisos I e V, do art. 2º, desta Lei serão assegurados o sigilo absoluto dos resultados, e a entrega deve ser efetivada por um profissional de saúde somente ao testado.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 030/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa SAINT – GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.672.087/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 01/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 14/2023, no Termo de Referência n. 04/2023 da Secretaria de Viação e Obras., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 863250/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Tubulações de Ferro Fundido e PVC das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 5.071.296,00 (Cinco milhões setenta e um mil duzentos e noventa e seis reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Engº. Sanitarista e Ambiental Dyoní Toshio Hataqueima Crea nº. MT30979/D e Engº. Sanitarista e Ambiental Bruno Leonel Rossi Crea nº. MT029051/D.